

Demonstrativo de Despesas – julho 2025

PROJETO/OBJETO DA PARCERIA: O objeto do Plano de Trabalho é o acolhimento institucional de 100 pessoas do sexo masculino, de 18 a 59 anos, em situação de rua e/ou com transtornos decorrentes do uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas.	PROCESSO Nº 08/000.200/2023	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:002/2023
	INÍCIO: 31/01/2023	TÉRMINO: 30/01/2026

BANCO SANTANDER / AGÊNCIA: 1531 / CONTA CORRENTE: 13.001813-7

VALOR DA PER CAPITA:	VALOR TOTAL DA PER CAPITA MENSAL:	VALOR TOTAL DA PER CAPITA POR ANO:
R\$ 1.300,00	R\$ 130.000,00	R\$ 1.560.000,00

1) RECURSOS HUMANOS	
Salários	R\$ 105.571,59
Exame Demissional	R\$ 50,00
Encargos Sociais	R\$ 25.592,75
2) MATERIAL DE CONSUMO	
Despesa Material de Expediente	R\$ 2.186,46
Despesa com Energia Elétrica	R\$ 5.900,63
Despesa com Alimentação	R\$ 10.726,26
Despesa com Gás	R\$ 914,22
Despesa com telefone	R\$ 255,28
Despesa com Aluguel	R\$ 50.000,00
TOTAL (= 1+ 2)	R\$ 201.197,19
REMUNERAÇÃO PREVISTA PARA O EXERCÍCIO (JULHO A DEZEMBRO 2025)	R\$ 650.000,00

**INSPETORIA GERAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
GERÊNCIA DE PESSOAL
APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
DESPACHOS DO SUBGERENTE DE SERVIÇOS DE APOSENTADORIA
EXPEDIENTE DE 26/08/2025**

Fixados, com validade a partir de 05/08/2025, os proventos de inatividade do servidor **OSWALDI JOAQUIM DA FONSECA FILHO, Guarda Municipal, Líder Operacional, 851.405-1/01**, aposentado através da PORTARIA GM/IG "P" N° 197, DE 01 DE AGOSTO DE 2025, conforme o processo n° **GM-PRO-2025/02025**.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS

Secretária: Joyce Trindade de Faria Gama

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 26/08/2025

Processo LHE-PRO-2025/00394 - TORNADO SEM EFEITO o ato autorizativo publicado no Diário Oficial n° 248, de 31/07/2025, à fl.164. Ato contínuo **APROVO** o Termo de Referência às fls. 263/271 e **AUTORIZO** a abertura de Licitação, na Modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, por item, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n° 51.078/2022, cujo objeto é a aquisição de uniformes e material de estampa, com valor estimado de R\$ 89.487,50.

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 26/08/2025

Processo LHE-PRO-2025/00577 - APROVO o Plano de Trabalho de fls. 02/13 e **AUTORIZO** a celebração do **Acordo de Cooperação Técnica** entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados - SPM-Rio e a TIM S/A, com fundamento no art.184, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações e no Decreto Federal n° 11.531, de 16 de maio de 2023, referente ao processo em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses, sem transferência de recursos financeiros entre as partes.

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESA EXPEDIENTE DE 26/08/2025

Processo: LHE-PRO-2025/00357- **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa
Objeto: Aquisição de cartões de vale transporte para o Programa Move Mulher.
Parte: Secretaria Especial de Política para Mulheres e Cuidados.
Fundamento: Art.74, inciso I da lei 14.133/2021.
Valor: R\$ 76.791,96.
Autorização: Joyce Trindade de Faria Gama.

SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Secretária: Gustavo José Freue

RESOLUÇÃO SEAC-RIO "P" N.º 059, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:

Exonerar **ELIZABETH MARIA DE AVELAR VIEIRA BESSA**, Arquiteta, matrícula n° 11/146.141-7, com validade a partir de 25/08/2025, do Cargo em Comissão de Gerente II símbolo DAS-07, código 104040, da Gerência de Regularização Urbanística e Fundiária, da Coordenadoria de Regularização Urbanística e Fundiária, da Subsecretaria de Intervenções Comunitárias e Regularização, da Secretaria Especial de Ação Comunitária.

SECRETARIA DE CIDADANIA E FAMÍLIA

Secretário: Otoni Moura de Paulo Neto

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE 25/08/2025

Processo - CID-PRO-2025/00221 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls. 496/501, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 07/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 02/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - CID-PRO-2025/00222 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls. 278 a 283/286 a 287, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 07/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 03/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - CID-PRO-2025/00227 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls. 152/159, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 07/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 04/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - CID-PRO-2025/00228 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls. 290/297, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 07/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 05/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - CID-PRO-2025/00229 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls. 212 a 217/223 a 224, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 07/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 06/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - CID-PRO-2025/00230 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls. 139/144, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 07/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 07/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

CONTROLADORIA GERAL

Titular: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@prefeitura.rio

ATO DA CONTROLADORA GERAL

RESOLUÇÃO CGM-RIO "P" N.º 519, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Exonerar **ANDERSON SARDENBERG SIQUEIRA DA SILVA**, matrícula 10/370.058-0, do cargo comissionado de Coordenador I, símbolo D-DAS-09, código 104213, da 1ª Coordenadoria de Contabilidade, da Contadoria Geral, da Subcontroladoria de Contabilidade, da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO CGM-RIO "P" DE 21 DE AGOSTO DE 2025. RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

"A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

INSTAURAR inquérito administrativo para apurar **abandono de cargo**, relacionada com os fatos descritos nos processos abaixo relacionados, distribuindo-os às Comissões Permanentes de Inquérito Administrativo da Coordenadoria Técnica de Inquérito Administrativo(...)

1ª CPI

RESOLUÇÃO CGM-Rio "P" N° 498 - Proc. 07/03/000.069/2024"

LEIA-SE:

"A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

INSTAURAR inquérito administrativo para apurar **irregularidade**, relacionado com fato descrito nos processos abaixo relacionados, distribuindo-os às Comissões Permanentes de Inquérito Administrativo da Coordenadoria Técnica de Inquérito Administrativo(...)

1ª CPI

RESOLUÇÃO CGM-Rio "P" N° 498 - Proc. 07/03/000.069/2024"

D.O. RIO N° 107 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA COORDENADORIA TÉCNICA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/08/2025

07/002.610/2022 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM n° 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO A SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 1ª CPI.

09/33/000.200/2019 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM n° 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO A SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 1ª CPI.

13/000.032/2024 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM n° 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO A SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 1ª CPI.

07/02/000.023/2024 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM n° 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO A SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 3ª CPI, com eficácia a partir de 20/08/2025.

07/000.612/2023 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM n° 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO A SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 5ª CPI, com eficácia a partir de 19/05/2025.

07/05/000.143/2023 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM n° 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO A SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 5ª CPI, com eficácia a partir de 19/05/2025.

07/05/002.078/2022 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM n° 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO A SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 5ª CPI, com eficácia a partir de 19/05/2025.

07/09/000.292/2023 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM n° 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO A SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 5ª CPI, com eficácia a partir de 25/08/2025.

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA COORDENADORIA TÉCNICA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/08/2025

07/03/000.047/2024 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM n° 1746/21, notadamente no inciso IV do art. 1º, decido pelo SOBRESTAMENTO do feito, nos termos propostos pela 1ª CPI.

07/000.612/2023 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM n° 1746/21, notadamente no inciso IV do art. 1º, decido pelo SOBRESTAMENTO do feito, nos termos propostos pela 5ª CPI, com eficácia a partir de 20/05/2025.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA / SECID

MEMORANDO Nº CID-MEM-2025/00099

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2025.

De: CID/SUBPC/CPD/GCT
Para: Luciene do Espirito Santo Oliveira
Assunto: CONTROLE INTERNO. AUDITORIA INTERNA. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prezada Comissão de Monitoramento e Avaliação,

Encaminhamos-lhes o relatório técnico da Comissão Gestora referente ao termo Termo Aditivo Nº 003/2025 - Termo de Colaboração Nº 002/2023, firmado com o Instituto Marca de Cristo

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1-IDENTIFICAÇÃO:

INSTITUTO SOCIAL MARCA DE CRISTO

PROGRAMA/PROJETO: Acolhimento Institucional na modalidade de Comunidades Terapêuticas

TERMO ADITIVO Nº 003/2025 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO INSTRUTIVO: ASS-PRO-2023/02758

VIGÊNCIA: 31/01/2025 a 30/01/2026

MÊS DE COMPETÊNCIA: 01/07/2025 a 31/07/2025

2- FUNDAMENTAÇÃO:

Classif. documental

00.00.02.10



CIDMEM202500099A

Em atendimento ao previsto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal 42696/2016, elaboramos o presente Relatório Técnico da Comissão Gestora no que se refere à execução do projeto acima.

3- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS:

O Termo de Colaboração em vigor tem por objeto a concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional de 100 (cem) adultos/mês (18 a 59 anos de idade), do sexo masculino, em unidade, na modalidade de Comunidades Terapêuticas, que prestem serviços de atenção, recuperação e reinserção a pessoas com transtornos decorrentes do uso abusivo de drogas ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência e que utilize como principal instrumento terapêutico a convivência entre pares, nos territórios de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social na cidade do Rio de Janeiro, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Edital, bem como, a promoção de todas as atividades constantes no Plano de Trabalho que norteiam as ações e as metas pactuadas.

Considerando os marcos legais instituídos que referenciam a oferta do serviço em análise, ressaltamos que o monitoramento da oferta do serviço ocorreu pautado nos seguintes parâmetros: (i) acompanhamento do fluxo e oferta de vagas (referência e contrarreferência de usuários, bem como utilização da estrutura do Serviço de Regulação de Vagas implementada pela SECID em consonância com as (ii) articulações e interlocuções realizadas sistematicamente entre os representantes das equipes das Comunidades Terapêuticas, Coordenadoria de Programas e Projetos/Gerência de Cuidados Complementares, da Subsecretaria de Promoção à Cidadania e Família.

Vale ressaltar, que a Comissão Gestora observa o estabelecido no item 3.3 da Política Nacional sobre Drogas (Decreto nº 9.761/2019) que trata dos objetivos da Política sobre Drogas e ratifica a concepção de que as Comunidades Terapêuticas compõem a Rede de Atenção Psicossocial/RAPS, enquanto Serviço de Atenção Psicossocial em Regime Residencial de caráter transitório, em observância à Portaria nº 3.088/2011 (artigo 9º, inciso II). Outra normativa respeitada é que esta unidade encontra-se devidamente inscrita no Conselho Municipal Antidrogas (COMAD).

Destacamos, que o Instituto Social Marca de Cristo, executou as ações relacionadas ao objeto em referência de forma satisfatória, considerando a necessidade de garantir a oferta de atividades em consonância com os parâmetros técnicos e metodológicos relacionados à oferta do serviço, contribuindo para a convivência entre pares, acesso e integração com outras políticas setoriais e rede de serviços em geral, bem como demais iniciativas voltadas para o processo de reinserção social dos residentes, tais como:

1- Atendimento Psicossocial.

2- Atividades de Lazer e Esportivas.



3- Oficinas e atividades coletivas diversas voltadas para a integração entre os residentes, fortalecimento e construção de vínculos, bem como garantia de habilidades e aprendizagem para o mundo do trabalho.

4- Atendimentos às famílias.

5- Atividades laborais.

6- Encaminhamentos para a rede socioassistencial local e outros órgãos com vistas à promoção de acesso a serviços.

Acrescentamos que a equipe da SECID/SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA/COORDENADORIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS , através da Gerência de Cuidados Complementares e Comunidades Terapêuticas, realizou supervisão com a equipe técnica responsável pelos cuidados psicossociais da CT Instituto Marca de Cristo no dia 16/07/2025 na Parte da tarde. Foram abordados os temas: Como desenvolver o acompanhamento sistematizado aos acolhidos e reorganização das reuniões com as famílias dos acolhidos, ficando acordada a participação do técnico da SECID na próxima reunião de família, que aconteceu no dia 27/07/2025, com a participação de familiares referentes a 7 acolhidos.

3.1. ANÁLISE DOS ASPECTOS QUE QUALIFICAM O SERVIÇO: GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, RH, MATERIAIS E A METODOLOGIA APLICADA

De acordo com a RDC ANVISA nº 29/2011, na Seção III – Gestão da Infraestrutura, destacamos que a UCT mantém seu funcionamento em espaço físico organizado, com dimensões adequadas e em condições satisfatórias de higiene para a oferta do serviço em referência dentro do escopo da meta pactuada.

No que se refere ao Setor de Alojamento, informamos que a instituição tem promovido continuamente adequações para a melhoria dos espaços, mantendo mobiliário compatível com o quantitativo previsto na meta de residentes para atendimento. No entanto, se faz necessário observar a questão de acessibilidade conforme disposto no § 2º do art. 14 da RDC 29/2011. A ventilação no local e a limpeza são satisfatórias e a estrutura dos banheiros está em consonância com o previsto na legislação.

Em relação ao Setor de Reabilitação e Convivência, os espaços destinados para as atividades coletivas são satisfatórios, com boa ventilação e equipados para contemplar as diversas atividades oferecidas sem prejuízos ao quantitativo de residentes previsto na meta.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA / SECID

Quanto ao Setor de Apoio Logístico, em que destacamos a cozinha, refeitório e lavanderia, a UCT apresenta ambientes aparelhados para os fins a que se destinam, com boa ventilação e limpeza adequada. Além disso, ressaltamos a adoção recorrente de medidas por parte da instituição para reorganização de sua infraestrutura, garantindo maior conforto e bem-estar aos residentes e equipe de profissionais.

Em relação aos recursos humanos, a CT apresenta composição mínima de equipe profissional, conforme previsto na RDC ANVISA nº 29/2011, além de quadro de profissionais voluntários que apoiam eventualmente as atividades operacionais da instituição. Sendo oportuno ressaltar, as recomendações efetivadas por parte do COMAD para a importância da manutenção de profissionais técnicos e de apoio para a qualificação permanente da oferta do serviço na instituição.

Salientamos que ao longo do processo de acompanhamento da oferta do serviço prestado pelas instituições, identificamos que a equipe de profissionais da CT demonstra razoável alinhamento técnico metodológico com a proposta de trabalho prevista na oferta do serviço, que visa à recuperação dos residentes e o resgate da cidadania para a inclusão social, sendo também continuamente orientada para os ajustes técnicos cabíveis, em consonância com todos os atos normativos pontuados neste RTMA e em conformidade com o estabelecido na legislação vigente.

Deste modo, a adoção de estratégias que viabilizem novas possibilidades de reabilitação física e psicológica e de reinserção social, de acordo com o previsto na legislação, RDC nº 29/2011, Art. 20, são consideradas de fundamental importância para a qualificação contínua do serviço, objeto do Termo de Colaboração em vigor.

4- ANÁLISE DAS ATIVIDADES REALIZADAS, DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DO IMPACTO DO BENEFÍCIO SOCIAL OBTIDO EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO ATÉ O PERÍODO, COM BASE NOS INDICADORES ESTABELECIDOS E APROVADOS NO PLANO DE TRABALHO

Considerando que a execução do atendimento nos equipamentos públicos é possibilitada pela parceria entre o poder público e a organização da sociedade civil, tendo como objeto a contratação de serviços de pessoa jurídica para oferta de 300 (trezentas) vagas de acolhimento em Comunidade Terapêutica, a Comissão Gestora responsável pelo monitoramento e avaliação atesta, com ressalvas, a regularidade do serviço prestado, consoante aos parâmetros legais, bem como os referenciais previstos no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração em vigor com esta administração municipal.

5- VALORES EFETIVAMENTE TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:



Ressaltamos que conforme determina no caput do art. 42 do Decreto nº 42.696/2016 cabe a Comissão Gestora emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela sociedade civil.

E informamos que a instituição apresenta a prestação de contas das despesas realizadas com os recursos repassados pela SECID, oriunda da celebração da presente parceria para fins de análise, controle e monitoramento dos saldos financeiros e orçamentários dos projetos da Secretaria por competência, conforme atribuições previstas no Decreto Municipal 55.727, de 25/02/2025.

6- ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS APRESENTADAS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUANDO NÃO FOR COMPROVADO O ALCANCE DAS METAS E RESULTADOS ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Tendo em vista que a análise de documentos para fins de prestação de contas obedece ao fluxo estabelecido pela SECID/SUBG, conforme pontuado no item 5 deste RTMA, a Comissão Gestora reitera a execução do serviço objeto desta análise, observadas as considerações sinalizadas no item 3.

7- ANÁLISE DE EVENTUAIS AUDITORIAS REALIZADAS PELA CGM E PELO TCM NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA E CONCOMITANTE, BEM COMO DE SUAS CONCLUSÕES E DAS MEDIDAS QUE TOMARAM EM DECORRÊNCIA DESSAS AUDITORIAS.

Não foi observado até a presente data no referido processo vinculado a esta parceria, a realização de eventuais auditorias.

Atenciosamente,

FABIO PINTO DOS SANTOS
GERENTE III
Matrícula: 2464188



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA / SECID

ELLEN CRISTINA PEREIRA ZACARIAS

ASSISTENTE I

Matrícula: 2455269

FERNANDA GUIMARAES OLIVEIRA BANUS

COORDENADOR II

Matrícula: 2407484



Assinado com senha por FABIO PINTO DOS SANTOS - 13/08/2025 às 18:27:00, FERNANDA GUIMARAES OLIVEIRA BANUS - 14/08/2025 às 15:57:23 e ELLEN CRISTINA PEREIRA ZACARIAS - 14/08/2025 às 16:19:02.
Documento Nº: 11587867-499 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11587867-499>



CIDMEM202500099A

SIGA

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Trata-se de **Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação** designada pela Resolução acerca do seguinte:

Documento: Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação

Data do Relatório:

Expedido pela: Comissão Gestora instituída pela na **Resolução “P” nº 0017 de 25/04/2025**, publicado no DOM de 13/05/2025 **Fundamentação Legal:** arts 40 e 42 do Decreto 42.696/2016

Processo instrutivo: 08/000.200/2023

Tipo e nº do Instrumento de parceria: Termo de Colaboração nº 02/2023

TERMO ADITIVO nº 03/2025

Prazo da Vigência: 31/01/2025 a 30/01/2026

Mês de competência: de 01/07/2025 a 31/07/2025

Objetivo: Acolhimento Institucional na modalidade Comunidades Terapêuticas

Partes signatárias: Secretaria Especial de Cidadania e Família (SECID) e Organização da Sociedade Civil “ INSTITUTO MARCA DE CRISTO”

Fundamentação legal: Arts. 58 e 59 da Lei Federal 13.019/2014 c/c Art. 42 do Decreto 42.696/2016

**PARECER DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO**

Preliminarmente cumpre informar que o presente documento atende o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso VII, art. 23; § 2º, art. 40 do Decreto Municipal 42.696/2016.

Importante ratificar que cabe à Comissão de Monitoramento e Avaliação, em conformidade com o art. 42, a homologação independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

A análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação – RTMA - elaborado pela Comissão Gestora atentou-se para validação dos elementos observados no §1º da art. 42 do Decreto Municipal, sendo avaliada a conformidade dos elementos subjetivos acerca do adequado monitoramento das atividades realizadas pela Comissão.

Desta forma, amparamo-nos neste Termo de Homologação para registrar o **CUMPRIMENTO DE FORMA PARCIALMENTE SATISFATÓRIA DO OBJETO PELA OSC PARCEIRA** conforme apontado no RTMA emitido pela Comissão Gestora.

Pelo exposto, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, com seus **membros designados** pela **Resolução “P” nº 0017 - 25/04/2025**, publicado no DOM de 13/05/2025, com base nestes **HOMOLOGA** o presente **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação**, sendo visitado o Termo pelos membros, conforme abaixo.

Rio de Janeiro, 21 de Agosto de 2025.

Luciene do Espírito Santo Oliveira
Matricula 11/238.055-8

Alberto Costa de Carvalho
Matrícula 11/288.728-9

ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

**TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 02/2023 – PROCESSO N.º
08/000.200/2023 FIRMADO
COM O INSTITUTO MARCA
DE CRISTO, referente ao mês de
Julho de 2025.**



ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

SUMÁRIO

1 - PRELIMINARES	3
2 - HISTÓRICO	3
3 – REPASSES.....	3
3.1 – ECONTRO DE CONTAS.....	4
4– CONCLUSÃO	4



ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**1 – PRELIMINARES/INTRODUÇÃO/ CONTEXTO NORMATIVO**

As parcerias são regulamentadas por um conjunto de legislações e normativas que garantem a correta aplicação dos recursos públicos e a avaliação das metas e resultados pactuados. Destacam-se:

- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;**
- **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as OSC's, em regime de mútua cooperação;**
- **Decreto Rio nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016: Consolida as normas das parcerias voluntárias no âmbito municipal;**
- **Resolução CGM nº 1.285/2017: Institui o roteiro orientador para a prestação de contas de recursos concedidos pelo Município;**
- **Decreto Rio nº 57.727, de 25 de fevereiro de 2025: Transfere competência da secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS para a Secretaria Especial de Cidadania e Família – SECID na forma que menciona ;**
- **Decreto Rio nº 55.823, de 24 de março de 2025 : Transfere sobre o acompanhamento da execução e a formalização da prestação de contas de parcerias voluntárias executadas sob a modalidade per capita, capacidade instalada ou financiada por emenda parlamentar no âmbito da Administração Pública Municipal.**
- **Resolução CGM-RIO “N” Nº 2062 DE 05 de Junho de 2025: Regulamenta o Decreto nº 55.823, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre o acompanhamento da execução e a formalização da prestação de contas de parcerias voluntárias executadas sob a modalidade per capita, capacidade instalada ou financiada por emenda parlamentar no âmbito da Administração Pública Municipal**



ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

2 – HISTÓRICO/ IDENTIFICAÇÃO

2.1 – Identificação da Instituição Parceria:

- Instituto Marca de Cristo
- CNPJ: 10.488.174/0001-07
- Presidente / Diretor Executivo: Leonardo Apicelo da Silva
- Diretor Financeiro/Administrativo: Joice de Souza Silva
- Responsável Jurídico:

2.2 Identificação do Instrumento de Parceria

Nº do Instrumento: 002/2023

OBJETO:

É O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE 100 (CEM) ADULTOS/ MÊS (18 A 59 ANOS). DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADES FEMININAS OU MASCULINAS, NA MODALIDADE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, QUE PRESTEM SERVIÇOS DE ATENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINserÇÃO A PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO ABUSIVO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME DE RESIDÊNCIA E QUE UTILIZE COMO PRINCIPAL INSTRUMENTO TERAPÊUTICO A CONVIVÊNCIA ENTRE OS PARES NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

VIGÊNCIA: 31/01/2023 A 30/01/2026

PROCESSO INSTRUTIVO: 08/000.200/2023 / ASS-PRO-2023/02758

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO: CID- PRO - 2025/00221



ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

3 – REPASSES

ÚLTIMOS REPASSES REALIZADOS PELA SECID:

– TOTAL – R\$ 650.000,00

DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA:

ABRIL/2025 – R\$ 130.000,00 - ok

MAIO/2025 – R\$ 130.000,00 - ok

JUNHO/2025 – R\$ 130.000,00 – ok

JULHO/2025 – R\$130.000,00 – (FASE DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO CGM)

AGOSTO/2025 – R\$130.000,00 – (FASE DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO CGM)

4– CONCLUSÃO

Levando em conta as informações contidas no relatório da Comissão Gestora, às fls. 497 a 501 que se encontra anexado a este documento, as fragilidades encontradas, no que diz respeito a acessibilidade, conforme dispositivo no § 2º do art. 14 da RDC 29/2011.

No entanto, tais intercorrências não ocasionaram interrupção ou impacto significativo na execução do objeto, não comprometendo, portanto, a prestação do serviço. Diante disso, atesta-se a regularidade do serviço prestado, com as devidas ressalvas.

() Atesta;

(X) Atesta com ressalvas a regularidade do serviço prestado.;

() Não atesta.



ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

4.1 – AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO

A análise financeiro econômica visa verificar a adequação das despesas realizadas no período de 01/07/2025 a 31/07/2025, devidamente pagas pela conta específica do projeto de nº 13001813-7, agência 1531, conta Santander, com base nos documentos enviados pela OSC, a prestação de contas foi analisada e encontra-se em condições de ser acatada, com as devidas ressalvas conforme a seguir:

PROJETO	PREVISTO (R\$)/ REPASSADO (R\$)	APRESENTADO	INCONSISTÊNCIA/ MPROPRIEDADES	ACATADO
COMUNIDADE TERAPÊUTICA INSTITUTO MARCA DE CRISTO	R\$130.000,00	R\$ 201.197,19	- R\$ 71.197,19	R\$130.000,00 (PER CAPITA)
<p>EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2023 = 100 PESSOAS ACOLHIDAS NO VALOR DE r\$ 1.300,00 (POR PESSOA) MODALIDADE “PER CAPITA”</p>				

4.2 CONCLUSÃO/PARECER DA ANÁLISE GERAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Trata-se da análise de prestação de contas, realizada pela equipe da SECID (Secretaria Especial de Cidadania e Família), em conformidade com o Decreto Rio 55.727 de 25 de fevereiro de 2025 que transferiu a competência do cuidado e diretrizes das Comunidades Terapêuticas e seus desdobramentos de programas e projetos conforme menciona às fls. 504 a 505 e o Decreto Rio 55.823 de 24 de março de 2025, que dispõe o



ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

acompanhamento da execução e a formalização da prestação de contas de parcerias voluntárias executadas sob a modalidade “per capita”, conforme menciona às fls. 506 a 509.

Diante do exposto sugerimos encaminhamento do presente ao Ordenador de Despesa para s.m.j deliberar sobre a prestação de contas e com base na análise da documentação apresentada pela OSC, bem como nos relatórios das Comissões Gestora e de Monitoramento fls. 497 a 501/ 502 a 503 sugere-se o encaminhamento para a aprovação com ressalvas da Prestação de Contas do mês de julho de 2025, referente ao Termo de Colaboração nº 002/2023.

Representação	Membro	Matrícula	Sigla	Assinatura
CID/SUBG	Luciene do Espírito Santo Oliveira	11/238.055-8	CID/SUBG	
	Alberto Costa de Carvalho	11/288.728-9	CID/SUBG	

